



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2022.08.05.01-DLE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coreaú, por meio da comissão de contratação, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “BOLSA NACIONAL DE COMPRAS” e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Os interessados deverão enviar suas propostas de preços através do sistema BNC – www.bnc.org.br.

Data de envio das propostas: 12/08/2022 – 08:00 h

Fim do recebimento das propostas: 17/08/2022 – 08:00 h

Início da disputa: 17/08/2022 – 08:00 h

Margem de lances: R\$ 1,00

1. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema do Bolsa Nacional de Compras.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

1.5. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei:

1.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.5.2. Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

1.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6.2. que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

1.6.3. que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

1.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste documento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, constante das seguintes declarações:

2.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.2. que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste documento, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, à plataforma constante no preâmbulo deste documento.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

3.1. A disputa de preço possui duas etapas:

3.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;

3.1.2. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.

3.1.3. A disputa e o envio de lances com duração de 6 (seis) horas, conforme disposto no início deste documento.

3.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de sessenta dias.

3.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço do preâmbulo deste documento, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até às 02 (duas) horas, após a solicitação no sistema, para encaminhar para o email: licitacaocoreau2021@gmail.com ou pela própria plataforma eletrônica, sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas Termo de referência e anexo I deste Instrumento.

4.2. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail licitacaocoreau2021@gmail.com ou pela própria plataforma eletrônica.

4.3. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta

comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.

4.4. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

4.4.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

4.4.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo documentação complementar do sistema de Cotação eletrônica.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.6. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

4.9. Em caso de constatação de suposto preço inexecutável, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

5. DA HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1 Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;

4.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

4.1.3 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.6 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

4.2 Habilitação Técnica:

- 4.2.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 4.2.2 Certidões ou atestados, regularmente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 4.2.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.2.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 4.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4 Habilitação Econômico-Financeira:

- 4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4. DO JULGAMENTO:

- 4.5. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 4.6. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 4.7. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 4.8. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

4.9. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

4.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

4.11. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no email: licitacaocoreau2021@gmail.com, devendo o participante também informar no chat do procedimento, a fim de manter a isonomia e transparência entre os participantes.

4.12. Em caso de modificação de qualquer decisão do procedimento, todos serão amplamente comunicados via chat, inclusive nos casos que seja necessário retomar a sessão para prática de atos necessariamente públicos.

5. DO FORO

5.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Coreaú/CE.

COREAÚ-CE, 11 de agosto de 2022.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
AUTORIDADE COMPETENTE